

LEI N. º 4588/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE VISITADORES  
DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar  
pelo período da formalização do contrato até a data de 31 de dezembro de  
2023, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados  
na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e  
remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(12) VISITADORES DO PIM	R\$ 1.100,00 – 40 HORAS

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento  
indispensável do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, mantendo o  
desenvolvimento do Programa junto às famílias atendidas, cujos contratados  
mantém qualificação específica para o exercício do cargo.

§ 1.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de  
classificação das candidatas do Processo Seletivo Simplificado Nº 38/2023 –  
Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Visitador do PIM.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º. desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO  
DE 2023.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
FERNANDA PEREIRA SONCINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO